

REQUERIMENTO Nº 1155, DE 2019.

(Do Sr. DIEGO ANDRADE)

Requer o registro da Frente Parlamentar do Café.

Senhor Presidente.

Requeiro nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da Registro da Frente Parlamentar do Café, cujo objetivo é acompanhar e fiscalizar as atividades do setor, bem como propor alternativas para resoluções de problemas ou entraves em decorrência de suas atividades.

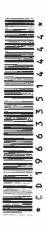
Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, destacando que este parlamentar signatário será o seu coordenador perante esta Casa.

1 0 ABR, 2019

Sala das sessões, 27 de março de 2019.

Deputado DIEGO ANDRADE

PSP - MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ.

Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural na Câmara dos Deputados, deu-se início a Primeira Assembleia Geral da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ, convocada e presidida pelo seu coordenador, Deputado DIEGO ANDRADE - PSD/MG, que destacou a importância da criação da Frente e seus benefícios para o setor. Após as manifestações, o presidente da assembleia colocou em discussão o Estatuto da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ que havia sido distribuído previamente aos membros. Como não houve quem desejasse se manifestar, o presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, passando em seguida à eleição dos Conselhos Diretor, Consultivo e Fiscal. Apenas uma chapa foi apresentada durante a presente assembleia, com os seguintes candidatos: Conselho **<u>Diretor:</u>** o deputado DIEGO ANDRADE - PSD/MG proponente da frente indicou como Presidente o deputado EMIDINHO MADEIRA - PSB/MG; vice-presidente: EVAIR DE MELO - PP/ES; secretário geral: deputado DIEGO ANDRADE - PSD/MG; secretário adjunto, deputado ODAIR CUNHA - PT/MG; tesoureiro: deputado DOMINGOS SÁVIO PSDB/MG; tesoureiro adjunto: deputado ZÉ SILVA – SOLIDARIEDADE/MG, Conselho Consultivo e Fiscal, deputado STEFANO AGUIAR - PSD/MG, deputado MISAEL VARELLA - PSD/MG, deputada GREYCE ELIAS - AVANTE/MG, deputado ZÉ VITOR – PMN/MG. Colocados em votação, os nomes sugeridos para os cargos dos mencionados Conselhos foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Deputado DIEGO ANDRADE - PSD/MG passou a presidência para o deputado EMIDINHO MADEIRA - PSB/MG, que agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às 10:15 horas. Lavrada a ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo proponente da Frente.

Brasília, 10 de abril de 2019.

November of the

Dep. Diego Andrade – PSD/MG

Proponente



FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ

CAPÍTULO I Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ é uma entidade civil sem fins lucrativos de natureza política não ideológica e suprapartidária, de âmbito nacional e duração indeterminada, com sede e foro no Congresso Nacional, Distrito Federal.

- **Art. 2º** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ tem por objetivo acompanhar e fiscalizar as atividades do setor, bem como propor alternativas para resoluções de problemas ou entraves em decorrência de suas atribuições.
- **Art. 3º** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ desempenhará suas atividades em defesa dos princípios da dignidade, da transparência, da produtividade e respeito à gestão pública em busca de efetividade em suas ações.
- **Art. 4º** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ é aberta à participação de parlamentares de todos partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite os seus princípios e tenha interesse de transformar em realidade os seus objetivos.
- **Art. 5º** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ atuará de forma coordenada e articulada com as comissões do Congresso Nacional, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade, otimizando, com isso, tempo e recursos financeiros.
- **Art. 6º** É vedada a FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 7º Integram a FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ:

- Como membros fundadores, os deputados federais da República que, integrantes da atual legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente estatuto;
- Como membros efetivos, os parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão;
- III. Como membros colaboradores, os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da referida Frente, bem como os parlamentares distritais, estaduais e vereadores.

Parágrafo Único - A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no apoio logístico, na cooperação técnica, no intercâmbio de conhecimentos e experiências, dentre outras ações relevantes

by



que entender merecedora do referido título, indicados por seus membros e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 8º É vedado a todos os membros da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como o de receberem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.

CAPÍTULO II Da estrutura

- Art. 9º A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ terá os seguintes níveis hierárquicos:
 - I. Assembleia Geral:
 - II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Consultivo:
- IV. Conselho Fiscal:
- V. Frentes Distritais;
- VI. Frentes Estaduais; e
- VII. Frentes Municipais.

Art. 10 A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana e de mais alto grau da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ é constituída pelos filiados parlamentares e não parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente por convocação do presidente do Conselho Diretor ou a requerimento por convocação do presidente do Conselho Diretor ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos filiados parlamentares.

CAPÍTULO III Das Competências

Art. 11 Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Diretor, e dos Conselhos Fiscal e Consultivo;
- II. Aprovar balanços e relatórios do Conselho Diretor;
- III. Alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- IV. Deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada.
- **Art. 12** A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de expediente aos filiados.

Parágrafo Único – Em caso de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 13 A Assembleia Geral será instalada com qualquer número, e suas decisões tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 15(quinze) filiados, em primeira convocação, 30(trinta) minutos após, com

pol



qualquer número e cabendo ao presidente do Conselho Diretor a decisão em caso de empate nas votações.

Art. 14 O Conselho Diretor é composto de:

- I. Presidente:
- II. Vice-Presidente:
- III. Secretário Geral:
- IV. Secretário Adjunto;
- V. Tesoureiro;
- VI. Tesoureiro Adjunto;
- VII. Consultor Jurídico.

Art. 15 Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- I. Representar ativa e passivamente a FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ, em juízo ou fora dele;
- II. Superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades da presente Frente Parlamentar;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais:
- IV. Apresentar relatórios ao Conselho Fiscal;
- V. Efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da referida Frente;
- VI. Organizar a estrutura administrativa, com poderes para contratar, definir atribuições, nomear e demitir auxiliares ou empregados, autorizar pagamentos e assinar, ou endossar, com o tesoureiro adjunto ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que representam obrigações financeiras da presente Frente Parlamentar ou os que se relacionem com o seu patrimônio.
- **Art. 16** Compete ao vice-presidente do Conselho Diretor, por designação do presidente, substitui-lo nas suas ausências ou impedimento, e coordenar os trabalhos nas áreas específicas.

Art. 17 Compete ao secretário-geral:

- I. Superintender os serviços gerais da Secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo-os em dia;
- II. Superintender a distribuição dos empregados, determinando sua lotação, registro e ponto;
- III. Colaborar com o presidente no preparo dos relatórios trimestrais, recebendo e coordenando os relatórios de outros membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal:
- IV. Lavrar as atas das sessões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.

pf



Art. 18 Compete ao secretário adjunto auxiliar o secretário genal no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.

Art. 19 Compete ao tesoureiro:

- I. Superintender os serviços contábeis e administrativos da Tesouraria;
- Assinar ou endossar, com o presidente, ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos com o seu patrimônio;
- III. Pagar as despesas autorizadas;
- IV. Apresentar, ao presidente, balancete geral de receita e despesas, relatório das atividades da Tesouraria e a prestação de contas.

Art. 20 Compete ao tesoureiro adjunto, auxiliar o tesoureiro no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências, inclusive, se for o caso, assinando ou endossando com o presidente, ou um dos vice-presidentes especialmente designados para tal, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da presente Frente ou se relacionem com o seu patrimônio.

Art. 21 Compete ao consultor jurídico:

- Emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da presente Frente Parlamentar;
- II. Assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.

Art. 22 Ao Conselho Consultivo, formado por três membros, compete articular e mobilizar seus companheiros de partido em adesão a FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ e apoio aos seus movimentos, bem como pronunciar-se sobre qualquer questão quando solicitado pelo presidente.

Art. 23 Ao Conselho Fiscal, composto de três membros, compete:

- 1. Examinar trimestralmente, a prestação de contas do Conselho Diretor;
- II. Emitir parecer sobre a legalidade e a exatidão das despesas realizadas pelo Conselho Diretor, divulgando-o aos parlamentares até 5 (cinco) dias úteis antes da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim;
- III. Requisitar informações, livros e documentos ao presidente do Conselho Diretor.

Art. 24 Às Frentes Distritais, Estaduais e Municipais, organizadas nas respectivas bases, compete divulgação e apoio aos princípios e objetivos da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e do Exercício Social



- **Art. 25** O patrimônio da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.
- Art. 26 Constituem renda da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ:
 - Legados e doações;
 - II. Contribuições dos filiados;
- III. Auxílios e subvenções do Poder Público e outros valores que venha a receber.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

- **Art. 27** Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.
- **Art. 28** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.
- **Art. 29** Os dirigentes da presente Frente Parlamentar não são remunerados nem respondem pelas obrigações por ela contraídas.
- **Art. 30** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral.
- Art. 31 Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de sessenta dias.

Brasília - DF, 10 de abril de 2019

Deputado DIEGO ANDRADE

PSD - MG



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(56ª Legislatura 2019-2013)

Página: 1 de 5

Proposição:

REQ 1155/2019

Autor da Proposição:

DIEGO ANDRADE E OUTROS

Data de Apresentação:

10/04/2019

Ementa:

Requer o registro da Frente Parlamentar do Café.

Possui Assinaturas Suficientes:

SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	198
Não Conferem	007
Fora do Exercício	003
Repetidas	029
llegíveis	001
Retiradas	000
Total	238

Confirmadas

1	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
2	ALAN RICK	DEM	AC
3	ALÊ SILVA	PSL	MG
4	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
5	ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP
6	ALIEL MACHADO	PSB	PR
7	ALTINEU CÔRTES	PR	RJ
8	ALUISIO MENDES	PODE	MA
9	ANDRÉ ABDON	PP	AP
10	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PΕ
11	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
12	AROLDO MARTINS	PRB	PR
13	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
14	ÁTILA LIRA	PSB	PI
15	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDA	NPE
16	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	
17	BACELAR	PODE	BA
18	BALEIA ROSSI	MDB	SP
19	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
20	BETO FARO	PT	PA
21	BILAC PINTO	DEM	MG
22	CACÁ LEÃO	PP	BA
23	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
24	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP

25	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
26	CARLOS GOMES	PRB	RS
27	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
28	CARLOS VERAS	PT	ΡE
29	CELINA LEÃO	PP	DF
30	CÉLIO MOURA	PT	ТО
31	_	PV	CE
32		MDB	SC
33		PSL	MG
34		AVANTE	RJ
35	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
36	CHRISTINO AUREO	PP	
37			RJ
38		PRB	MA
	CRISTIANO VALE	PR	PA
39	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
40	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
41	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
42	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
43	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
44	DANILO CABRAL	PSB	PE
45	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
46	DENIS BEZERRA	PSB	CE
47	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
48	DIEGO GARCIA	PODE	PR
49	DOMINGOS NETO	PSD	CE
50	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
51	DR. FREDERICO	PATRI	MG
52	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDA	
53	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
54	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
55	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
56	EDIO LOPES	PR	RR
57	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
58	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
59	EDUARDO BOLSONARO	PSL	
60	ELI CORRÊA FILHO	-	SP
		DEM	SP
61	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
62	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
63	ENIO VERRI	PT	PR
64	ERIKA KOKAY	PT	DF
65	EROS BIONDINI	PROS	MG
66	EVAIR VIEIRA DE MELO	₽P	ES
67	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
68	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
69	FABIO REIS	MDB	SE
70	FÁBIO TRAD	PSD	MS
71	FAUSTO PINATO	PP	SP
72	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
73	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	ВА

71	FLÁVIA MORAIS	DOT	CO
75	FRED COSTA	PDT PATRI	GO MG
76	GENECIAS NORONHA	SOLIDARIEDA	
77	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
78	GILBERTO ABRAMO	PRB	
79	GILBERTO ABRANIO GILBERTO NASCIMENTO		MG
80		PSC	SP
81	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
82	GREYCE ELIAS GUILHERME DERRITE	AVANTE	MG
83	GURGEL	PP	SP
		PSL	RJ
84	GUSTINHO RIBEIRO	SOLIDARIEDA	
85	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
86	HEITOR FREIRE	PSL	CE
87	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
88	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
89	HUGO LEAL	PSD	RJ
90	HUGO MOTTA	PRB	РВ
91	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
92	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
93	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
94	JÉSSICA SALES	MDB	AC
95	JHC	PSB	AL
96	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
97	JOÃO DANIEL	PT	SE
98	JORGE SOLLA	PT	BA
99	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
100	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
101	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PR	MA
102	JUAREZ COSTA	MDB	MT
103	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
104	JÚNIOR MANO	PR	CE
105	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
106	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
107	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
108	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
109	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	ВА
110	LINCOLN PORTELA	PR	MG
111	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDA	\GO
112	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
113	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
114	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
115	MANUEL MARCOS	PRB	AC
116	MARA ROCHA	PSDB	AC
117	MARCELO NILO	PSB	BA
	MARCELO RAMOS	PR	AM
	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
	MARCON	PT	RS
		-	

123	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
124	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
125	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
126	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	ВА
127	MARRECA FILHO	PATRI	MA
128	MARX BELTRÃO	PSD	AL
129	MAURO LOPES	MDB	MG
130	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
131	MILTON VIEIRA	PRB	SP
132	MISAEL VARELLA	PSD	MG
133	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
134	NELSON BARBUDO	PSL	МТ
135	NELSON PELLEGRINO	PT	ВА
136	NERI GELLER	PP	МТ
137	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
138	NILTO TATTO	PT	SP
139	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
140	ODAIR CUNHA	PT	MG
141	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
142	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
143	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	ВА
144	PASTOR EURICO	PATRI	PΕ
145	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	ВА
146	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
147	PAULO FREIRE COSTA	PR	SP
148	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
149	PEDRO PAULO	DEM	RJ
150	PEDRO UCZAI	PT	SC
151	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
152	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
153	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
154	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
155	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
156	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
157	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
158	REGINALDO LOPES	PT	MG
159	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
160	ROBERTO ALVES	PRB	SP
161	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
162	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
163	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
164	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
165	RONALDO CARLETTO	PP	ВА
166	RUBENS OTONI	PT	GO
167	RUY CARNEIRO	PSDB	РВ
168	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
169	SANDERSON	PSL	RS
170	SCHIAVINATO	PP	PR
171	SERGIO SOUZA	MDB	PR

172	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
173	SEVERINO PESSOA	PRB	AL
174	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
175	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
176	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
177	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
178	TADEU ALENCAR	PSB	PΕ
179	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDA	OT
180	TITO	AVANTE	ВА
181	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
182	ULDURICO JUNIOR	PROS	ВА
183	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
184	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	ВА
185	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
186	VAVÁ MARTINS	PRB	PA
187	VERMELHO	PSD	₽R
188	VICENTINHO	PT	SP
189	VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
190	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
191	WALDENOR PEREIRA	PT	ВА
192	WALTER ALVES	MDB	RN
193	WELITON PRADO	PROS	MG
194	WILSON SANTIAGO	PTB	PB
195	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
196	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
197	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDA	MG
198	ZÉ VITOR	PR	MG



REQ 1.155/2019

Autor:

Diego Andrade

Data da

10/04/2019

Apresentação:

Ementa:

Requer o registro da Frente Parlamentar do Café.

Forma de Apreciação:

Texto

Registre-se. Publique-se

Despacho:

Regime de tramitação:

Em 24/04/2019

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

